

DECRETO Nº 3.661, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de VALDEMAR GOMES DE SA e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributos lançados em nome de VALDEMAR GOMES DE SA, relativos ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2823, constituído pelo Lote 10, Quadra 147B, Loteamento denominado Antena, cadastrado nesta municipalidade sob o número 718301, referente aos anos de 1992 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1992 e 1995, relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 2823, constituído pelo Lote 10, Quadra 147B, Loteamento denominado Antena, cadastrado nesta municipalidade sob o número 718301.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de abril de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

